



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 738/2005 de 14 de outubro de 2005.

“Dispõe sobre concessão de subvenção social às Entidades que menciona, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções Sociais, para o exercício de 2006, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço	R\$	18.000,00
II	Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Pouso Alto	R\$	10.800,00
III	Casa de Caridade de Itanhandú	R\$	7.200,00
TOTAL		R\$	36.000,00

Parágrafo único - Os valores das subvenções sociais previstas nos incisos deste artigo perfazem o total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2º- As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º- Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º- Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

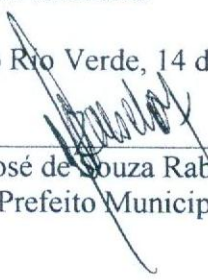
Parágrafo único - As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Rio Verde, 14 de outubro de 2005.



José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:

14 / 10 / 05